



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.991, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Lei 1.484, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Palmas, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º O art. 7º da lei 1.484, de 11 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Palmas, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, a adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações. (NR)”

.....
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas